



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 946 DE 07 de MAIO de 1.973.-

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE 1(UM) CARGO DE SERVENTE, JUNTO AO SERVIÇO DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de Agudos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Serviço de Saude e Assistência - Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Agudos, 1(UM) cargo de SERVENTE, padrão funcional "BRAÇAL".

§ único - Ao cargo criado por este artigo, fica fixado o salário mensal de Cr\$331,20-(TREZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) que, é o vigente para ocupantes de cargos da mesma natureza, nesta Prefeitura.

Art. 2º - O ocupante do cargo criado por esta Lei, seguirá o regime jurídico adotado pela Lei Municipal nº 850, de 21 de dezembro de 1.970.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$2.649,60-(DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E SESENTA CENTAVOS), o qual será assim classificado:

SERVIÇO DE SAUDE E ASSISTENCIA

	Assistencia Social	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.83	Pessoal Civil	
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	
	01 - salário de contratado.....	Cr\$ 2.649,60-
	TOTAL:.....	Cr\$ 2.649,60-

§ único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

SUB-PREFEITURA DE PAULISTÂNIA

	Despesas correntes	
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0	Pessoal civil	
3.1.1.1.09	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	
	01 - Salários de contratados.....	Cr\$ 1.728,00-

A TRANSPORTAR:

Cr\$ 1.728,00-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 2 -

LEI Nº 946 de 07 de Maio de 1.973 - continuação:

DE TRANSPORTE:..... Cr\$ 1.728,00-

SUB-PREFEITURA DE DOMÉLIA

3.1.1.1.09

Pessoal civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas


01 - Salários de contratados..... Cr\$ 921,60-

TOTAL DA ANULAÇÃO:..... Cr\$ 2.649,60-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua pu

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 07 de maio de 1.973.-


- ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


- SAINT CLAIR ZONTA -
Dir. Div. Administração